

LEI Nº 2525 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA GEEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Integra ao Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sobral a Semana Municipal da Cultura Geek, a ser realizada anualmente entre a penúltima e última semana do mês de maio, tendo como referência o dia 25, dia do Orgulho Nerd ou Dia da Toalha.

Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal da Cultura Geek:

- I - promover a valorização e divulgação da cultura geek no município;
- II - incentivar o interesse por áreas como tecnologia, ciência, ficção científica, jogos, quadrinhos, cinema, animações, literatura fantástica, entre outros;
- III - proporcionar um espaço de encontro e integração para os entusiastas da cultura geek;
- IV - estimular a criatividade e o pensamento crítico através de atividades relacionadas à cultura geek;
- V - promover o desenvolvimento econômico local através do incentivo ao turismo e a realização de eventos temáticos.

Art. 3º A Semana Municipal da Cultura Geek compreenderá a realização, por parte ou com o apoio da Administração Pública Municipal, de eventos, palestras, workshops, exibições de filmes e séries, competições de jogos, feiras de quadrinhos, encontros de cosplayers e demais atividades culturais e educacionais relacionadas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, entidades de ensino, empresas e demais instituições que desenvolvam atividades ligadas à cultura geek poderão ser convidados a participar e colaborar na realização da Semana Municipal da Cultura Geek.

Art. 5º A divulgação do intervalo exato de dias e programação da Semana Municipal da Cultura Geek será de responsabilidade da Administração Pública Municipal, utilizando-se dos meios de comunicação e divulgação disponíveis para informar a população e incentivar a participação no evento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal


VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2497/2024

Ref. Projeto de Lei nº 161/2024

Autoria: **Vereador João Ismael Tomaz Mendes (PODEMOS)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui a Semana Municipal da Cultura Geek e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município OAB/CE Nº 20.301